



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis. 48
Ass. [assinatura]



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

BASE LEGAL: Art.65 § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VALOR.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Av: Santana S/N, Centro, Coelho Neto-MA.

REPRESENTANTE: Secretária, Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53

CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13, situada na Rua Dr. Afonso Bacelar, nº 227 Centro, Coelho Neto-MA.

REPRESENTANTE: Sr. Luiz Lopes Santana, CPF nº 209.841.203-78

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar 25% do valor global do contrato Nº 035/2019 do Pregão Presencial Nº 008/2019, tendo como objeto Aquisição de Lanches, Refeições, Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato Nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial Nº 008/2019 passará de R\$ 100.580,00 (Cem mil, quinhentos e oitenta reais) acrescido de 25% no valor aditivado R\$ 25.145,00 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) totalizando um valor global do contrato acima citado de R\$ 125.725,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), entrando em vigor a partir da assinatura do presente aditivo.



CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE.:

12.361.0046.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12 361.0145.2319.0000 - Manutenção do QSE

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 30 00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

0.1.01 – MDE

0.1.15 – QSE

CLAUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 17 de dezembro de 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
CONTRATANTE


PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI
LUIZ LOPES SANTANA
CONTRATADO